



**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**

Lei Municipal nº 016/97.

De 10 de novembro de 1997.

**PROIBE A PESCA PROFISSIONAL E AMADORA
NO RIO ITAPARÁ E SEUS AFLUENTES EM TODO
O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Faço saber que a
Câmara Municipal de Rorainópolis Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Com base nos artigos 23, inciso VI e VII, e 225,
caput, da Constituição Federal, Fica Proibida a pesca profissional e
amadora no Rio ITAPARÁ e ITAPARAZINHO e seus afluentes, em todo o
território do Município de Rorainópolis-RR,**

**§ Único- Será permitida a pesca de sobrevivência aos
moradores locais, desde que autorizados e acompanhados pelas
associações comunitárias legalmente constituídas.**

**Art. 2º- A proibição visa preservação dos peixes que
habitam os referidos Rios, objetivando manter o equilíbrio do ecossistema
local.**

**Art. 3º- Fica transformado os referidos Rios em
RESERVAS DE SUBSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA DO
BOIAÇÚ.**

**Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito de Rorainópolis,
10 de novembro de 1997.**


Gerardo Francisco Costa
Prefeito em exercício